



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12 / 13

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV-CÂMARA MUNICIPAL (CANAL LEGISLATIVO) DESTINADA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Birigui, que se regerá pelo disposto nesta Resolução e nas Legislações Federais e Estaduais aplicáveis.

§ 1º - TV Câmara é todo o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistemas via WEB, TV à Cabo ou por meios de propagação eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto digital, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

Art. 2º - O Objetivo da TV Câmara é o de dar transparência às atividades do Poder Legislativo através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões e de reuniões de comissões, quando for o caso, mediante a utilização do Canal Legislativo Municipal próprio.

Parágrafo Único - Inclui-se nos objetivos da TV Câmara:

I - a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

II – a promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através de audiências públicas.

III – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

IV – a prestação de serviços de utilidade pública;

V – a promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

Art. 3º - A TV Câmara subordina-se diretamente ao órgão responsável pelos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Birigüi, com a supervisão direta da Presidência;

Art. 4º - São funções da TV Câmara:

I – a transmissão das sessões plenárias e reuniões das comissões;

II – a gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal, compreendendo:

- a) Eventos promovidos pela Câmara Municipal;
- b) Audiências públicas convocadas;
- c) Audiências concedidas pela Câmara Municipal a autoridades e representantes de entidades;

III – a divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e das Comissões;

IV – a divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

- a) Participação nas sessões plenárias;
- b) Participação nas Comissões e nas audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;
- c) Manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;
- d) Manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;
- e) Prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares;



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

V – a transmissão de programas de interesse social e coletivo;

VI – a cobertura de eventos locais promovidos por entidades públicas ou privadas e por órgãos dos Poderes Públicos, que tenham caráter de interesse social e coletivo.

Art. 5º - Para cumprimento de suas finalidades a TV Câmara terá sua estrutura definida em anexo próprio, que será parte integrante desta Resolução.

Art. 6º - A programação da TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo Único: É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º - A Câmara Municipal fica autorizada a firmar convênios e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, demais operadoras de canais de televisão, com o fim precípuo de viabilizar a melhor programação da TV Câmara, além de distribuir sua programação para outras redes de comunicação.

Art. 8º - É obrigatória a inserção de mensagens de cunho social e educativas, aprovadas mediante legislação, nos intervalos entre programações veiculadas pela TV Câmara.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos vinte e três de agosto de dois mil e treze.

  
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

*Senhores Vereadores;*

*Senhoras Vereadoras.*

*Ao Projeto que dispõe sobre a criação da TV Câmara.*

A criação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal da TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Birigui, significa, por si só, uma conquista de relevante interesse público.

A par do fato que a Portaria nº 192, de 02 de abril de 2012, do Ministério das Comunicações, cópia anexa, consigna à Câmara dos Deputados executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em Brasília - Distrito Federal, o canal 61 (sessenta e um), correspondente à faixa de frequência 752 MHz, para execução do Serviço de Retransmissão, auxiliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, dos seus próprios sinais, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, para alguns municípios, dentre os quais se verifica o de Birigui.

Não obstante a relevante importância da aprovação da propositura, a mesma é o primeiro passo para que possamos obter esta significativa conquista, vez que se percebe um número cada vez maior de municípios que estão aderindo a este serviço.

Diante do exposto, aguardo a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos vinte e três de agosto de dois mil e treze.

**WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA**

**PRÉSIDENTE EM EXERCÍCIO**